

PORTARIA SISEMP Nº 004, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

A Comissão Eleitoral, nomeada por meio da PORTARIA SISEMP Nº 002, DE 18 DE JULHO DE 2019, no uso de suas atribuições prescritas no art. 74, inciso VII, do Estatuto Social e art. 3º, inciso VII, do RIPE Nº. 001/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019, por meio de seu Presidente, vem nomear os mesários e escrutinadores, e discorrer os procedimentos a serem adotados por estes no dia das eleições.

Desta maneira, o Presidente da Comissão Eleitoral SISEMP para o Quadriênio 2019/2023, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do SISEMP e RIPE Nº. 001/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019, RESOLVE:

Art. 1º Serão 02 MESAS RECEPTORAS DE VOTOS para as eleições do dia 21 de setembro de 2019, sendo que para cada mesa será nomeado um titular e um suplente, dentre os servidores públicos municipais de Palmas/TO e que sejam filiados ao SISEMP.

Art. 2º Os membros titulares nomeados deverão comparecer à sede do SISEMP em Palmas/TO, no dia 21 de setembro de 2019, até no máximo as 07h15min, para os procedimentos iniciais para o início da votação, sendo que a votação será das 08h às 17h.

Parágrafo primeiro. Sendo responsabilidade dos mesários conferirem se os documentos exigidos no art. 81 do Estatuto Social e art. 19 do RIPE Nº. 001/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019, estão em completa conformidade, caso não estejam, que procurem imediatamente os membros da Comissão Eleitoral que estarão presentes no local.

Parágrafo segundo. Caso o mesário titular não possa dar continuidade ao trabalho ou não compareça no dia e horário descrito, o suplente assumirá automaticamente, e caso não compareça qualquer dos titulares e suplentes, será nomeado substituto dentre os presentes no local que são servidores públicos municipais de Palmas/TO e filiados ao SISEMP.

Parágrafo terceiro. Os mesários deverão se atentar para as regras definidas no Estatuto Social do SISEMP e do RIPE Nº. 001/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019, qualquer dúvida ou questionamento deverão procurar algum dos membros da Comissão Eleitoral ou da assessoria jurídica da mesma, que estarão presentes no local.

Parágrafo quarto. A votação será por meio de urna de lona, tendo em vista a impossibilidade do TRE/TO fornecer urna eletrônica para este processo eleitoral.

Parágrafo quinto. Terá uma urna de lona reserva para caso seja necessário alguma troca, a qual deverá ser informada imediatamente aos membros da Comissão Eleitoral pelos mesários.

Parágrafo sexto. Antes de iniciar a votação os membros da Comissão Eleitoral juntamente com os mesários, convocarão o fiscal da chapa concorrente e o candidato a Presidente, e mais alguns poucos filiados presentes no local, para conferirem as urnas de lona, antes de ser feito o depósito do primeiro voto, a fim de se atestar que não havia qualquer voto depositado na urna antes do início da votação.

Parágrafo sexto. Os mesários após confirmarem se o nome do servidor filiado estiver na lista de aptos a votar, sendo que o mesmo deverá apresentar documento com foto (RG, CNH, Carteira Profissional ou CPTS), devendo o mesário rubricar no verso da cédula, a qual deverá estar rubricada na parte da frente pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Parágrafo sétimo. Não será possível o voto por Procuração, e caso o nome do servidor público municipal de Palmas/TO, que for filiado ao SISEMP não estiver constando na lista de apto a votar, deverá ser realizado o voto em separado, conforme o procedimento descrito no art. 84, parágrafo único do Estatuto Social e art. 22, parágrafo único do RIPE Nº. 001/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Parágrafo oitavo. A votação deverá se iniciar obrigatoriamente as 08h e se encerrar obrigatoriamente às 17h, sendo que após esse horário, o mesário de cada MESA RECEPTORA DE VOTOS, deverá lacrar a urna, elaborar uma Ata Circunstanciada de todos os acontecimentos verificados durante a votação, destacando os protestos formulados pelos sindicalizados, se houverem, e convocar os membros da Comissão Eleitoral para fazer a entrega oficial das urnas.

Parágrafo novo. Na Ata Circunstanciada de cada MESA RECEPTORA DE VOTOS, deverá conter o número de servidores aptos a votar, e quantos compareceram para o voto, e quantos votos foram realizados de maneira em separado, justificando seus motivos.

Art. 3º No dia 21 de setembro de 2019 terão 02 MESAS RECEPTORA DE VOTOS, sendo a MESA RECEPTORA DE VOTOS 01 e a MESA RECEPTORA DE VOTOS 02, divididas por ordem alfabética dos filiados aptos a votar.

milto. nota

Art. 4º As MESAS RECEPTORA DE VOTOS, terão a seguinte composição abaixo:

a) Na MESA RECEPTORA DE VOTOS 01, o titular será a servidora pública municipal: ELIENE CAMPELO COELHO, e seu suplente será o servidor público municipal: LUCINETO OLIVEIRA DA COSTA.

b) Na MESA RECEPTORA DE VOTOS 02, o titular será o servidor público municipal: ADAILSON ARAÚJO ALVES, e seu suplente será o servidor público municipal: JOSÉ WILMAR ALVES DE ARAÚJO.

Art. 5º Para o trabalho da APURAÇÃO, serão nomeados 02 (dois) ESCRUTINADORES, dentre os servidores públicos municipais de Palmas/TO e filiados ao SISEMP, quais sejam: JAIRO DOS REIS LIMA e SUELLENICE MARTINS GLÓRIA, e deverão estar presentes na sede do SISEMP em Palmas/TO no dia 21 de setembro de 2019 no máximo até as 16h.

Parágrafo único. Os membros designados para a apuração (escrutinação) deverão obedecer o procedimento descrito no art. 86 e seguintes do Estatuto Social e art. 24 e seguintes do RIPE Nº. 001/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

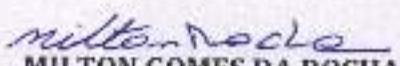
Art. 5º O local para a APURAÇÃO deverá ser dentro da própria sede do SISEMP em Palmas/TO, no qual resguarde tranquilidade para a apuração, a fim de que não haja o traslado das urnas, a fim de manter a total lisura e transparência do processo eleitoral.

Art. 6º Somente poderão estar presentes no local de APURAÇÃO os membros da Comissão Eleitoral, os Escrutinadores, o Fiscal da Chapa, o candidato a Presidente da Chapa concorrente, os advogados da comissão eleitoral.

Art. 7º Concluída a APURAÇÃO, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado para todos os presentes, e fará a Ata Final do Processo Eleitoral, e estará iniciado o prazo para o protocolo de Recursos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palmas/TO, 18 de setembro de 2019.


MILTON GOMES DA ROCHA
Presidente da Comissão Eleitoral do SISEMP